

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

CONSIDERANDO que a presente resolução estabelece diretrizes para o uso de uniformes no ambiente corporativo, visando padronização, identificação e organização dos colaboradores, nos termos da CLT;

CONSIDERANDO que o uso do uniforme é obrigatório durante o período de expediente para todos os colaboradores, salvo exceções previamente autorizadas pela administração;

Art. 1º - Fica obrigatória a utilização de uniforme, o qual deverá estar de acordo com o padrão estabelecido pelo CORSAB, sendo proibidas modificações que descaracterizem sua identidade visual.

Art. 2º - Os uniformes devem ser utilizados em boas condições de higiene e conservação, garantindo uma apresentação adequada e profissional.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta resolução estará sujeito a advertências e demais medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada a todos os envolvidos para devida observação e cumprimento.

João Monlevade, 18 de março de 2025.

SAMANTHA APARECIDA
DE AVILA C
MAGALHAES:0678167664
4

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
C MAGALHAES:06781676644
Dados: 2025.04.03 16:17:12 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

CONSIDERANDO que a presente resolução estabelece diretrizes para o uso de uniformes no ambiente corporativo, visando padronização, identificação e organização dos colaboradores, nos termos da CLT;

CONSIDERANDO que o uso do uniforme é obrigatório durante o período de expediente para todos os colaboradores, salvo exceções previamente autorizadas pela administração;

Art. 1º - Fica obrigatória a utilização de uniforme, o qual deverá estar de acordo com o padrão estabelecido pelo CORSAB, sendo proibidas modificações que descaracterizem sua identidade visual.

Art. 2º - Os uniformes devem ser utilizados em boas condições de higiene e conservação, garantindo uma apresentação adequada e profissional.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta resolução estará sujeito a advertências e demais medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada a todos os envolvidos para devida observação e cumprimento.

João Monlevade, 18 de março de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA
MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:DB78FB48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/04/2025. Edição 3994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>